

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/SMPG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: disponibilizar estruturas de sanitários capazes de atender a demanda de pessoas que frequentam os diversos espaços públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

1.2. Justifica-se a necessidade, pois muitos espaços públicos não dispõem de uma estrutura sanitária fixa instalada.

1.3. Destaca-se que a demanda é de interesse público, pois visa promover condições sanitárias adequadas nos diversos espaços públicos de Porto Alegre.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do órgão.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1 Banheiro químico individual: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto por caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo higienização com assepsia das cabines sanitárias, aplicação de produto desodorizante, sempre que necessário, aplicação de produto bactericida e fornecimento de papel higiênico, com reposição.

3.1.2. Banheiro Químico Individual Acessível – Tipo PCD (Conforme ABNT NBR 9050:2020): O banheiro químico acessível deverá ser destinado exclusivamente a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, e atender integralmente às exigências da ABNT NBR 9050:2020. Composto por caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado. Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo higienização com assepsia das cabines sanitárias, aplicação de produto desodorizante, sempre que necessário, aplicação de produto bactericida e fornecimento de papel higiênico, com reposição.

3.1.2.1. Especificações Mínimas Obrigatórias

3.1.2.1.1. Estrutura: A estrutura deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado ou material equivalente, resistente, durável e de fácil higienização, devendo possuir teto translúcido para permitir iluminação natural.

3.1.2.1.2. Dimensões Internas: O banheiro deverá possuir espaço interno que possibilite manobra completa de 360° de cadeira de rodas, garantindo diâmetro livre mínimo de 1,50 m.

3.1.2.1.3. Porta: A porta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Largura mínima de 0,80 m;
- b) Abertura para fora ou sistema deslizante;
- c) Puxadores acessíveis instalados em ambos os lados;
- d) Fechadura tipo trinco, com indicação externa de “ocupado/desocupado”.

3.1.2.1.4. Barras de Apoio:

- a) Barra horizontal lateral contínua com 80 cm de comprimento, instalada entre 75 cm e 85 cm do piso;
- b) Barra horizontal posterior instalada conforme dimensões previstas em norma;
- c) Fixação rígida, resistente e segura, permitindo apoio e transferência adequada.

3.1.2.1.5. Vaso Sanitário Acessível: O vaso sanitário deverá possuir altura final entre 43 cm e 46 cm, incluindo o assento, devendo permitir zona de aproximação lateral e frontal em conformidade com a ABNT NBR 9050.

3.1.2.1.6. Dispensador de Papel Higiênico:

- a) Para papelaria de sobrepor: instalação em altura acessível, não inferior a 100 cm, de modo a não interferir no uso da barra lateral;
- b) Para papelaria embutida: instalação a 0,55 m do piso, alinhada à borda frontal da bacia.

3.1.2.1.7. Sistema de Dejetos: O equipamento deverá contar com caixa de dejetos com descarga por gravidade ou sistema químico apropriado para sanitários portáteis.

3.1.2.1.8. Piso: O piso interno deverá ser antiderrapante, resistente à umidade e compatível com higienização frequente.

3.1.3. Banheiro químico individual, tipo VIP: portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto por caixa de dejetos, com bomba de descarga com acionamento pelos pés, pia com grande capacidade de água, porta papel higiênico, porta papel toalha e fechamento com identificação de ocupado. Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo higienização com assepsia das cabines sanitárias, aplicação de produto desodorizante, sempre que necessário, aplicação de produto bactericida e fornecimento de papel higiênico e papel toalha, com reposição, sabonete líquido ou álcool gel. A água disponibilizada para uso pia deve estar armazenada no tanque do próprio banheiro químico, com capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) litros.

3.1.4. Banheiro químico individual, tipo VIP (DUPLO): 02 (dois) banheiros vips, com pia, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto por caixa de dejetos, com bomba de descarga com acionamento pelos pés, pia com grande capacidade de água, porta papel higiênico, porta papel toalha e fechamento com identificação de ocupado. Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo fornecimento de papel higiênico e papel toalha, com reposição, sabonete líquido ou álcool gel. A água disponibilizada para uso pia deve estar armazenada no tanque do próprio banheiro químico, com capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) litros.

3.1.5. Banheiro químico individual, tipo PNE e VIP: O banheiro químico acessível deverá ser destinado exclusivamente a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, usuários de cadeira de rodas, e atender integralmente às exigências da ABNT NBR 9050:2020. Composto por caixa de dejetos, pia com grande capacidade de água, porta papel higiênico, porta papel toalha e fechamento com identificação de ocupado. Deverá vir lacrado, com manutenção e limpeza durante o período de locação, prevendo higienização com assepsia das cabines sanitárias, aplicação de produto desodorizante, sempre que necessário, aplicação de produto bactericida e fornecimento de papel higiênico e papel toalha, com reposição, sabonete líquido ou álcool gel. A água disponibilizada para uso pia deve estar armazenada no tanque do próprio banheiro químico, com capacidade de, no mínimo, 30 (trinta) litros.

3.1.5.1. Especificações Mínimas Obrigatórias

3.1.5.1.1. Estrutura: A estrutura deverá ser confeccionada em polietileno rotomoldado ou material equivalente, resistente, durável e de fácil higienização, devendo possuir teto translúcido para permitir iluminação natural.

3.1.5.1.2. Dimensões Internas: O banheiro deverá possuir espaço interno que possibilite manobra completa de 360° de cadeira de rodas, garantindo diâmetro livre mínimo de 1,50 m.

3.1.5.1.3. Porta: A porta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Largura mínima de 0,80 m;
- b) Abertura para fora ou sistema deslizante;
- c) Puxadores acessíveis instalados em ambos os lados;
- d) Fechadura tipo trinco, com indicação externa de “ocupado/desocupado”.

3.1.5.1.4. Barras de Apoio:

- a) Barra horizontal lateral contínua com 80 cm de comprimento, instalada entre 75 cm e 85 cm do piso;
- b) Barra horizontal posterior instalada conforme dimensões previstas em norma;
- c) Fixação rígida, resistente e segura, permitindo apoio e transferência adequada.

3.1.5.1.5. Vaso Sanitário Acessível: O vaso sanitário deverá possuir altura final entre 43 cm e 46 cm, incluindo o assento, devendo permitir zona de aproximação lateral e frontal em conformidade com a ABNT NBR 9050.

3.1.5.1.6. Dispensador de Papel Higiênico:

- a) Para papeleira de sobrepor: instalação em altura acessível, não inferior a 100 cm, de modo a não interferir no uso da barra lateral;
- b) Para papeleira embutida: instalação a 0,55 m do piso, alinhada à borda frontal da bacia.

3.1.5.1.7. Sistema de Dejetos: O equipamento deverá contar com caixa de dejetos com descarga por gravidade ou sistema químico apropriado para sanitários portáteis.

3.1.5.1.8. Piso: O piso interno deverá ser antiderrapante, resistente à umidade e compatível com higienização frequente.

3.2. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

3.2.1. A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Abaixo, quadro com as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens
---------	----------------------	-----------	--------------

1	Registro de Preço para locação de banheiro químicos.	- <u>Flexibilidade e Mobilidade</u>: estruturas fáceis de instalar e mover, podendo ser remanejadas para locais com maior demanda. - <u>Infraestrutura Temporária</u>: oferecem uma solução temporária, eficiente e prática para eventos com duração limitada. - <u>Fornecimento e instalação</u>: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção diária dos dejetos.	-
2	Aquisição da Banheiro Químicos.	- <u>Flexibilidade e Mobilidade</u>: estruturas fáceis de instalar e mover, podendo ser remanejadas para locais com maior demanda. - <u>Infraestrutura Temporária</u>: oferecem uma solução temporária, eficiente e prática para eventos com duração limitada.	- Custos com a montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção diária dos dejetos.
3	Obra para construção de Banheiros Públicos.	- Estrutura completa que proporciona maior conforto aos usuários.	- Flexibilidade e Mobilidade: não é possível ser remanejada para outros locais com maior demanda. - Alto investimento com a execução da obra e custos inerentes à manutenção, higienização da estrutura.

4.1.1. Em análise das vantagens e desvantagens levantadas para cada solução, entendemos que a solução 1 é a mais vantajosa para esta Administração.

4.2. Declaro que foi pesquisado no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, órgãos e entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possa se adequar à demanda da Administração, nos termos do artigo 12 da IN 58/2022 da SEGES.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

5.1. Registro de preços para locação de banheiros químicos visando atender as demandas da Administração Municipal, incluindo a montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de banheiros químicos temporários, no município de Porto Alegre.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estimativa de quantidades:

Item	Descrição da demanda	Unidade	Quantidade
1	Banheiro Químico Individual feminino/masculino	Diária	6836
2	Banheiro Químico Individual-PCD	Diária	1914
3	Banheiro VIP	Diária	668
4	Banheiro VIP (DUPLO)	Diária	89
5	Banheiro Químico Individual feminino/masculino	Semanal	221
6	Banheiro Químico Individual-PCD	Semanal	78
7	Banheiro VIP	Semanal	60
8	Banheiro VIP (DUPLO)	Semanal	6
9	Banheiro Químico Individual feminino/masculino	Mensal	964
10	Banheiro Químico Individual-PCD	Mensal	289
11	Banheiro VIP	Mensal	73
12	Banheiro VIP (DUPLO)	Mensal	8
13	Banheiro Químico Individual - PCD - VIP	Mensal	8

6.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado no histórico de necessidade de fornecimento de banheiros químicos.

6.2.1. As unidades demandantes dos serviços são consultadas para informarem a estimativa de quantidade necessária de cada item, com base no histórico de utilização ao longo de um ano. A essas estimativas é acrescida uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento), em referência ao limite de acréscimo contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Paralelamente, é realizada a análise dos registros de preços anteriores, considerando o consumo real dos itens no último ano. Também nesse caso é aplicado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a título de margem de segurança. Para definição do quantitativo máximo estimado, os dois totalizadores (estimativa das unidades e histórico de consumo) são comparados, adotando-se o maior valor entre eles como parâmetro final, garantindo segurança, previsibilidade e adequação às reais necessidades da Administração.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#).

7.1.1. Consta no mapa de preços, anexado nos autos deste expediente, as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais.

7.1.2. Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7.1.3. Não é viável a realização de dispensa de licitação nos termos do inciso I da Lei 14.133/2021 porque o valor ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Os itens de serviços não serão parcelados, pois assim há maior vantajosidade e ganho de escala para a Administração, uma vez que os itens de serviços são os mesmos, mudando apenas a unidade (diária, semanal e mensal).

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1. Os resultados pretendidos são promover:

10.1.1. Acessibilidade: garantir que todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tenham acesso a instalações sanitárias adequadas.

10.1.2. Flexibilidade e Mobilidade: facilidade em instalar e mover as estruturas sanitárias, permitindo que as mesmas sejam colocados em locais estratégicos conforme a necessidade do evento ou da área dos parques e praças.

10.1.3. Infraestrutura Temporária: em locais onde não há infraestrutura fixa de saneamento, há necessidade de sanitários que oferecem uma solução temporária eficiente e prática.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1. Não há providências a serem adotadas pelo órgão na presente contratação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. A fim de evitar possíveis impactos ambientais, a contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade previstos no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a

que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, as soluções se mostraram passíveis de contratação, conforme explicitado no levantamento de mercado (item 5 deste estudo), sendo a mais vantajosa para a administração pública a solução de locação de banheiro químicos. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para prestação dos referidos serviços.

13.2. A licitação se dará pelo sistema de registro de preços, pois está previsto no cronograma anual de Registros de Preços geridos pela UPFP-DLC. Nesse sentido, conforme Decreto Municipal 22.357/2023, há o enquadramento em um, ou mais, dos incisos abaixo:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

13.2.1. Durante a vigência da Ata, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de órgão não participante, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham integrado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) que deu origem a esta licitação.

13.2.1.1. Justifica-se em razão da competência da Diretoria de Licitações e Contratos (DLC-SMPG) de administrar o Sistema de Registro de Preços e firmar as atas decorrentes de processos licitatórios de sua competência, bem como visando otimizar processos e ampliar os benefícios de ganhos de escala, redução de custos e padronização do registro de preços a órgãos e entidades que, por diferentes motivos, não registraram suas demandas no procedimento de IRP.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço por grupo de itens.

13.5. O ETP **não** deve ser publicado como anexo do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Dhayanne Robertta Castro Marques, Assistente Administrativo**, em 15/12/2025, às 11:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Espinosa da Silveira, Chefe de Unidade**, em 19/12/2025, às 10:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **37018031** e o código
CRC **C2017C68**.